

Dr.ª Teresa Pratas Jorge, em regime de substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos, uma vez obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, foi autorizada a nomeação definitiva do Dr. João Filipe Xavier de Basto Medeiros dos Santos, na categoria de assessor da carreira técnica superior, escalão 1, índice 610, para o quadro de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como dos condicionalismos previstos no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, produzindo a mesma efeitos a 5 de Janeiro de 2007.

10 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Teresa Pratas Jorge*.

Instituto da Água, I. P.

Rectificação n.º 1867/2007

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 23 490/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2007, de nomeação na categoria de assessor principal, rectifica-se que onde se lê «provisão da funcionária na categoria de assessor» deve-se ler «provisão da funcionária na categoria de assessor principal».

12 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Orlando Borges*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 24 619/2007

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas Escolas de Hotelaria e Turismo do Instituto do Turismo de Portugal, abreviadamente designado por Turismo de Portugal, I. P., é da competência do Ministro da Economia e Inovação, nos termos do artigo 34.º do referido diploma, conjugado com o despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, relativo à lacuna detectada no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, relativamente às entidades que podem promover CET.

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI, designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República*, de 30 de Agosto.

Considerando, por último, que foi ouvida a comissão técnica para a formação tecnológica pós-secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma:

1 — É criado o CET em Técnicas e Gestão de Turismo e autorizado o seu funcionamento nas Escolas de Hotelaria e Turismo do Turismo de Portugal, I. P., com início no ano lectivo de 2007-2008, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Outubro de 2007 e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

12 de Outubro de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — Turismo de Portugal, I. P.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Técnicas e Gestão do Turismo.

3 — Área de formação em que se insere — 812 — Turismo e Lazer.

4 — Perfil profissional que visa preparar — técnico especialista em gestão turística — profissional qualificado para o desempenho de funções técnicas especializadas nos domínios do *marketing* turístico, das operações de agências de viagens e de congressos e incentivos em empresas e organismos do sector, estando habilitado a desenvolver, promover e comercializar serviços e produtos turísticos diversificados, recorrendo a métodos e a técnicas inovadores de *marketing*, de promoção e de vendas.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Domínio do *marketing* turístico: participar na elaboração de estudos de mercado; identificar clientes, fornecedores e concorrentes de empresas; definir os objectivos a atingir por empresas e determinar os meios a utilizar; colaborar na elaboração de planos de *marketing* de empresas; identificar, analisar, organizar e executar as actividades a desenvolver por empresas, no âmbito de planos de *marketing* definidos e aprovados; controlar e avaliar as actividades desenvolvidas por empresas face a objectivos inicialmente definidos;

Domínio das operações de serviços de agências de viagens e de companhias de aviação: elaborar planos de vendas da empresa; orçar produtos e serviços turísticos a vender por empresa (custos e receitas); negociar com fornecedores de produtos e serviços turísticos para a sua aquisição e posterior revenda por empresas; construir programas, itinerários e circuitos turísticos para vender; utilizar, de forma adequada, métodos e técnicas de promoção de produtos e serviços turísticos junto de clientes individuais e de organizações, bem como junto de outras agências de viagens; informar e aconselhar clientes de empresas (indivíduos e organizações) sobre produtos e serviços turísticos disponíveis; reservar produtos e serviços turísticos para clientes de empresas; emitir documentação relativa a reservas efectuadas; ajudar clientes a obter passaportes e vistos; atender e procurar resolver problemas e reclamações de clientes; controlar e gerir unidades de produção ou departamentos específicos das agências de viagens e operadores turísticos; proceder à gestão interna e externa directamente relacionada com as relações económicas de clientes e fornecedores; apoiar na gestão das contas correntes dos clientes; colaborar na gestão de departamentos específicos das agências de viagens, designadamente o departamento de grupos, o departamento de feiras e o departamento de empresas; coadjuvar a direcção no relacionamento com os parceiros estratégicos da empresa, nomeadamente hotéis, empresas de *rent-a-car*, empresas de animação turística; proceder às tarefas de recepção, reencaminhamento e acolhimento dos passageiros e bagagens; efectuar a gestão de reclamações de clientes, designadamente as que se referem a bagagens; controlar a documentação de viagem dos passageiros; supervisionar as operações de embarque e desembarque de passageiros e carga;

Domínio dos congressos, incentivos e animação turística: definir metodologias de organização, controlo, acompanhamento e gestão de eventos especiais, como congressos, seminários, exposições, feiras, mostras, etc.; construir programas especiais de incentivos para organizações (*packages*) e «à medida»; utilizar, de forma adequada, métodos e técnicas de promoção de programas especiais de incentivos e eventos junto dos públicos alvo; informar clientes (indivíduos e organizações) sobre as condições de organização de eventos especiais; informar e aconselhar clientes (organizações) sobre programas especiais de incentivos disponíveis ou a construir; negociar com empresas fornecedoras de serviços e produtos para a organização de programas de incentivos; negociar com empresas fornecedoras de serviços e produtos para a organização de programas de incentivo e eventos especiais; efectuar reservas de produtos e serviços para a organização de incentivos e eventos; emitir documentação relativa às reservas efectuadas; programar, organizar, coordenar e controlar a realização de eventos especiais; proceder à organização e gestão administrativa das actividades da empresa; conceber e implementar projectos de animação turística; criar, planificar e desenvolver projectos no âmbito da animação sócio-cultural; atender e procurar resolver problemas e reclamações de clientes;

Competências transversais aos domínios referidos: identificar, recolher, tratar, armazenar e veicular informação oral e escrita, utilizando os meios disponíveis; falar e escrever correctamente nas línguas portuguesa, francesa e inglesa; comunicar no interior e com o exterior da empresa; gerir conflitos ao nível dos clientes internos e externos da empresa.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e científica	Línguas e Comunicação	Inglês	140	90	4
		Expressão Oral e Escrita	70	60	2
		<i>Subtotal</i>	210	150	6
Tecnológica	Línguas e Comunicação, Tecnologias Específicas, Direito, Gestão e Economia.	2.ª Língua Estrangeira	140	90	4
		3.ª Língua Estrangeira	140	90	4
		Prática Profissional de Operações Turísticas	280	180	8
		Introdução à Gestão	175	90	5
		Contabilidade Geral	70	60	2
		Itinerários Turísticos	175	90	5
		História da Arte	70	45	2
		Legislação do Turismo	70	60	2
		Marketing e Vendas	70	60	2
		Cálculo Financeiro	70	60	2
		Organização de Eventos	70	45	2
		<i>Subtotal</i>	1 330	870	38
		Em contexto de trabalho		Formação prática em contexto de trabalho (estágio)	400
<i>Total</i>	1 940			1 420	60

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente;

b) Deter curso de qualificação inicial em técnicas de turismo, de nível de formação III, ou as competências equivalentes nas seguintes áreas: Inglês e outras duas línguas estrangeiras, Expressão Oral e Escrita, Relações Interpessoais, Segurança no Trabalho, Introdução ao Turismo, Prática Profissional de Operações Turísticas, Cultura Portuguesa, Geografia do Turismo, Tecnologias de Informação e Comunicação, Métodos Quantitativos, Animação Turística;

c) Cabe a entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas a) e b). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumpram os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o programa de formação adicional, definido no n.º 9 do presente anexo;

d) Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, deverão cumprir pelo menos 15 ECTS do programa de formação adicional, a definir pela entidade formadora;

e) A conclusão com aproveitamento do CET, precedido de pelo menos 15 ECTS do programa adicional de formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 200;

Na inscrição em simultâneo no curso — 400.

9 — Programa de formação adicional (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componente	Disciplinas	Carga horária		ECTS
		Total	Contacto	
Formação geral e científica	Expressão Oral e Escrita	90	60	2
	Inglês I	120	90	4
	<i>Total da formação geral e científica</i>	210	150	6
Formação tecnológica	Interpessoais	90	60	2
	2.ª Língua Estrangeira	135	90	4
	3.ª Língua Estrangeira	135	90	4
	Segurança no Trabalho	40	30	1
	Introdução ao Turismo	135	90	4
	Prática Profissional de Operações Turísticas	300	180	9
	Cultura Portuguesa	90	60	4
	Geografia do Turismo	135	90	4
	Tecnologias de Informação e Comunicação	90	60	2
	Métodos Quantitativos	90	60	2
	Animação Turística	90	60	2
<i>Total da formação tecnológica</i>	1 330	870	38	
Formação prática em contexto de trabalho	Estágio curricular	400	400	16
<i>Total global</i>		1 940	1 420	60